

FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Termo de Referência 103/2025

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

Status

ASSINADO

Editado por

FERNANDA PINTO FERREIRA

Atualizado em

23/10/2025 10:04 (v 5.1)

103/2025

154359-FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

Outras informações

Categoria

II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação

Processo Administrativo

a definir

1. Definição do objeto

1.1 1.1. Aquisição mediante Sistema Registro de Preços (SRP) de, material de processamento de dados e material de expediente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código Compras.gov	Descrição	Descrição complementar	Unidade	Quant	Valor unitário	Valor total
1	348132	Cabeça Impressão Tipo Impressora: Hp Modelo Impressora: Designjet T1110 Referência Cabeça Impressão: C9383a Tipo Cabeça: Original Cor Tinta: Magenta E Ciano Capacidade: 130 ML	compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	04	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
2	348129	Cabeça Impressão Tipo Impressora: Hp Modelo Impressora: Designjet T1110 Referência Cabeça Impressão: C9384a Tipo Cabeça: Original Cor Tinta: Preto Mate E Amarelo, Capacidade: 130 ML	-compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	04	R\$ 899,00	R\$ 3.596,00
		Cabeça Impressão					

3	348131	Tipo Impressora: Hp Modelo Impressora: Designjet T1110 Referência Cabeça Impressão: C9380a Tipo Cabeça: Original Cor Tinta: Cinza E Preto Fotográfico Capacidade: 130 ML	-compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	15	R\$ 699,01	R\$ 10.485,15
4	348035	Cartucho De Tinta Para Plotter Tipo Impressora: Hp Designjet T1110 Referência Cartucho: C9370a Tipo Cartucho: Original Cor: Preto Fotográfico Capacidade: 130 ML	-compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	15	R\$ 299,00	R\$ 4.485,00
5	348036	Cartucho De Tinta Para Plotter Tipo Impressora: Hp Designjet T1110 Referência Cartucho: C9403a Tipo Cartucho: Original Cor: Preto Mate Capacidade: 130 ML	-compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
6	348114	Cartucho De Tinta Para Plotter Tipo Impressora: Hp Designjet T1110 Referência Cartucho: C9374a Tipo Cartucho: Original Cor: Cinza Capacidade: 130 ML	-compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	20	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
7	348037	Cartucho De Tinta Para Plotter Tipo Impressora: Hp Designjet T1110 Referência Cartucho: C9371a Tipo Cartucho: Original Cor: Ciano Capacidade: 130 ML	-compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00
8	348108	Cartucho De Tinta Para Plotter Tipo Impressora: Hp Designjet T1110 Referência Cartucho: C9372a Tipo Cartucho: Original Cor: Magenta Capacidade: 130 ML	-compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	20	R\$ 580,00	R\$ 11.600,00

9	348109	Cartucho De Tinta Para Plotter Tipo Impressora: Hp Designjet T1110 Referência Cartucho: C9373a Tipo Cartucho: Original Cor: Amarela , Capacidade: 130 ML	-compatíveis com a Impressora HP Designjet T1110	Unidade	06	R\$ 722,50	R\$ 4.335,00
10	404518	Disco Magnético Memória: 240 GB Velocidade Transferência: 6.0 GB/SAplicação: Informática Tamanho: 2.5 POLModelo: Ssd Características Adicionais: Memória Nand Flash, Trim /Smart, Windows Xp/Vista /7 Interface: Sata Iii	similar ou de mesmo padrão de qualidade da marca Kingston, modelo A400 SA400S37/240G	Unidade	100	R\$ 97,9750	R\$ 9.797,50
11	448723	Cabo Extensor Tipo: Flexível ,Tipo Saída: Hdmi Macho X Hdmi Macho 19 Pinos Comprimento: 15 M Aplicação: Multimídia Características Adicionais: Resolução: 480i, 480p, 720p, 1080i E 1080p	CABO HDMI x HDMI. Com 15 metros. Macho nas duas pontas, com terminais dourados (Gold Flash) e pinos banhados a ouro. Dupla blindagem com tranca 100% cobre + poliéster aluminizado. Filtro magnético em ambas as pontas. Padrão HDMI 2,0 com suporte: (1) video com resolução 4k a 60 fps, (2) codificação de video YcbCr 4:2:0, (3) 32 canais de áudio, (4) áudio de ultra fidelidade (1536kHz), (5) aspecto 21:9. Deve permitir transmissão de dois canais de video a 2 destinos e quatro canais de áudio a destinos distintos. A embalagem deve ser	Unidade	50	R\$ 59,63	R\$ 2.981,50

			individual, com identificação do tipo de cabo.				
12	469535	Conector , Tipo: RJ 45 Fêmea, Aplicação: Cabo de Rede, Categoria: 6	similar ou de mesmo padrão de qualidade da marca - Furukawa modelo: Soho Plus Femea Keystone Cat6	Unidade	80	R\$ 9,00	R\$ 720,00
13	276166	Filme Plastificação Documento Material: Poliéster Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM, Espessura: 250 Micra, Características Adicionais: Transparente Cristal		Pacote com 100 unidade	50	R\$ 76,50	R\$ 3.825,00
14	335569	Etiqueta Adesiva , Material: Papel Alcalino, Cor: Branca Formato: Retangular, Aplicação: Impressora Laser, Altura: 279 MM, Apresentação: 1 Etiquetas Por Folha, Largura I,: 215 MM		Caixa 100 folha	30	R\$ 59,00	R\$ 1.770,00
15	386975	Papel Vegetal , Material: Celulose Vegetal, Gramatura: 110 G/M2, Formato: A4, Comprimento: 297 MM, Largura: 210 MM		Pacote com 50 folhas	50	R\$ 9,34	R\$ 467,00
16	416057	Caixa Plástica , Material: Plástico, Comprimento: 58 CM, Largura: 38 CM, Altura: 33 CM, Tipo: Caixa Organizadora, Capacidade: 50 L		Unidade	10	R\$ 53,00	R\$ 530,00
17	200508	Lapiseira , Material: Metal, Diâmetro Carga: 0,9 MM		Unidade	10	R\$ 4,52	R\$ 45,20

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta . das informações básicas desse Termo de Referência.

ITEM	ID PCA no	Data da Publicação	ID do item no	Classe/Grupo	Identificador da
------	-----------	--------------------	---------------	--------------	------------------

	PNCP	no PNCP	PCA		futura contratação
1	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3683	3610	154359-351/2025
2	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3684	3610	154359-351/2025
3	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3685	3610	154359-351/2025
4	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3686	7090	154359-351/2025
5	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3687	7090	154359-351/2025
6	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3688	7090	154359-351/2025
7	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3689	7090	154359-351/2025
8	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3690	7090	154359-351/2025
9	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3691	7090	154359-351/2025
10	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3692	7030	154359-351/2025
11	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3693	5995	154359-351/2025
12	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3694	5935	154359-351/2025
13	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3695	3610	154359-351/2025
14	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3696	7510	154359-351/2025
15	09341233000122-0-	06/05/2024	3697	9310	154359-351/2025

	000001/2025				
16	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3682	9330	154359-351/2025
17	09341233000122-0-000001/2025	06/05/2024	3698	7510	154359-351/2025

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. A contratada assumirá a responsabilidade por todos os itens componentes da licitação, inclusive seus consumíveis, mitigando-se riscos, racionalizando-se e aproveitando os recursos de forma eficiente, e desonerando-se a fiscalização e a gestão contratual. Deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento das recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com o Art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Os produtos confeccionados devem estar em consonância com as disposições da lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial no que se refere ao artigo 7º, XI.

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem

ser atendidos o seguinte requisito, que se baseia no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI /MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012;

Indicação de marcas ou modelos

4.3. Não se aplica

Da exigência de catálogo.

4.4 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

Da exigência de amostra.

4.5. Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.6. Não se aplica

Garantia da contratação

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1 -O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de confirmação de recebimento do e-mail com a Ordem de fornecimento, acompanhado da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2 -Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

A entrega do material deverá ser executada no endereço abaixo:

Unipampa - Campus Caçapava do Sul

Av: Pedro Anunciação, nº 111, Bairro: Vila Batista, Caçapava do Sul, RS CEP: 96570-000

Entregas de Segundas à sextas- feiras, das 8 às 17 horas.

Garantia, manutenção e assistência técnica.

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.1.1 Será considerado instrumento equivalente ao Contrato, a Nota de Empenho a ser emitida futuramente.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas do Termo de Referência, do Edital e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8.. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

7.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.5.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022..

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. Não se aplica.

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.27. É vedada a cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020

7.28. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.29. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.30. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.31. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento:

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado de acordo com o recurso disponível e a necessidade da instituição.

Exigências de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Disposições gerais sobre habilitação

8.23. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.24. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.25. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.27. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF /FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 91.383,35

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 91.383,3500 (noventa e um mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do tópico 1.1.

10. Adequação orçamentária

10.1. Não se aplica tendo em vista ser um Pregão SRP.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FERNANDA PINTO FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 09:55:43.

EVELTON MACHADO FERREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 23/10/2025 às 10:04:36.